



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

### LEI MUNICIPAL Nº110/91 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.991

*DOA ÁREA DE TERRA URBANA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 185 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Prefeito Municipal de Vila Rica-MT. faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu sanciono a seguinte Lei.*

*Art. 1º - Fica doado a área de terra urbana, constante do Lote "F" com uma área total de 2.183.00 m<sup>2</sup>, conforme Planta e Memorial Descritivo anexo, nos termos do Artigo 185 da Constituição Estadual.*

*Art. 2º - O objeto da doação a que se refere o Artigo 1º desta é feito à Igreja Presbiteriana Renovada; Entidade Evangélica, com fins culturais e sem fins lucrativos, praticando em Colégio Evangélico a Filantropia Social:*

*Art. 3º - A presente doação é juridicamente intransferível a terceiros, sob qualquer pretexto ou alegações.*

*Art. 4º - O beneficiário dispõe do prazo de um ano, para inciar as obras a que se refere o Artigo 5º desta, e conclui-la dentro do prazo de 05 (cinco) anos.*

*§ Único - O prazo é improrrogável sob qualquer condição, forma ou pretexto.*

*Art. 5º - O beneficiário se obriga a construir no objeto da doação a que se refere o Artigo 1º desta o seguinte:*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Av. Mato Grosso, 148 - Centro - CEP 78.645

Tel: (065) 554-1151 PABX - 554-1107

Vila Rica

Mato Grosso

1. - 1 (um) Templo Evangélico para reunião e congregação de seus associados e reveladores da doutrina Evangélica;

2. - (um) Colégio Evangélico para doutrinação e divulgação dos princípios Evangélicos e Alfabetização de adultos.

3. - 1 (uma) sala para vídeo.

Art. 6º - Esta doação é feita livre a desembaraçada de qualquer Onus.

Art. 7º - É concedido a Igreja Presbiteriana Renovada, anistia ampla e irrestrita de todos os impostos Municipais.

Art. 8º - O Projeto de construção deverá ser submetido ao Executivo para as exigências legais de construção e preservação da área verde.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Rica, 03 de Setembro de 1.991

Dr. Francisco Teodoro da Faria  
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT